



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 137/2011

QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 1438

SUMÁRIO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2017 - 22/092021	2
EDITAL - Roldão - Diamante do Sul - 22/092021	3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.438

Sumário

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2017
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A
EMPRESA HOSPITAL GUARANIAÇU LTDA -
ME. 1

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA HOSPITAL GUARANIAÇU LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE

DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ nº 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul - Paraná CEP: 85-408-000, que este subscreve e a empresa **HOSPITAL GUARANIAÇU LTDA - ME** com sede em Guaraniaçu-Pr, a Avenida Atilon de Souza Naves, Nº 122, inscrita no CNPJ/MF nº 76.783.109/0001-04 daqui por diante denominada apenas de **CONTRATADA**, entre si ajustam um contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e especificações do **Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2017** na modalidade de Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme Contrato 036/2017 firmado em 20 de setembro de 2017 entre as partes para **CRENCIAMENTO DE**

ENTIDADES JURÍDICAS DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA OFERTA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICAS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DE DIAMANTE DO SUL, ATRAVÉS DE HOSPITAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU QUE É REFERÊNCIA SUS, devidamente especificados e conforme previsto no processo de inexigibilidade nº 006/2017, sendo os serviços/procedimentos definidos, tendo em vista a necessidade do encerramento das obrigações financeiras/contratuais, resolvem aditar o contrato original, prorrogando de **vigência**, passando a data de **19 de setembro de 2021 para 24 de setembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 17 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
Município de Diamante do Sul
DARCI TIRELLI

CONTRATADO
HOSPITAL GUARANIAÇU LTDA - ME

Testemunhas: Rozeli Campanholi Heleno André Antonietti
CPF nº 064.005.849-35 CPF nº 087.867.489-63



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 257/2021

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO ROLDÃO**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Roldão, localizado no município de Diamante do Sul**, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes no referido loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matrícula nº 9.900**, registrada no **CRI de Guaraniaçu/PR**.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Roldão**, pertence a **matrícula nº 9.900** de propriedade de Roldão Guerreiro de Paula, **registrada no CRI de Guaraniaçu/PR**.

Artigo 01.2. Com área total a regularizar de 28.255,27 m², sendo essa uma área com uma concentração de 17 lotes aderentes e 6 lotes remanescentes, e com uma população de aproximadamente 50 pessoas. O loteamento é atendido pela Avenida Ivan Ferreira do Amaral, e pela Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Segue quadros de área:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
ÁREA TOTAL OBJETO DA REURB	28.255,27 m ²
ÁREA TOTAL DA MATRICULA	33.556,42 m ²



ÁREA DAS RUAS	
RUA A	1.348,32 m ²
RUA B	886,10 m ²
RUA C	140,00 m ²
RUA D	1.021,08 m ²
RUA E	1.416,38 m ²
RUA F	1.211,39 m ²
TOTAL	6.023,27 m²

Artigo 02. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento de chão batido envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Água potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100% das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Matricula nº 9.899 de propriedade de Roldão Guerreiro de Paula;
Matricula nº 12.393 de propriedade de Ana da Luz Nogueira;
Matricula nº 11.721 de propriedade de Juraci Terezinha de Paula e Urgel Nogueira de Paula;
Matricula nº 9.902 de propriedade de João Lourenço Nogueira de Paula;
Matricula nº 12.264 de propriedade de Eva Aparecida Moraes Oliveira e José Mendes Sobrinho;
Matricula nº 11.728 de propriedade de Neura Alves Ribeiro;
Matricula nº 1.582 de propriedade de Doraci José Acorssi e Noel Anizio Kailer;
Matricula nº 9.901 de propriedade de Irani Fauth;
Matricula nº 11.737 de propriedade de Valdir Ferreira;
Matricula nº 11.738 de propriedade de Luiza Maria Ramão;
Matricula nº 12.170 de propriedade de Antonio Sebastião Andrade e Maria Salete Andrade;



Artigo 03.1.1: Titular de domínio terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Matricula nº 9.900 de propriedade de Roldão Guerreiro de Paula;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM**, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Diamante do Sul**, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê Lei Federal nº 13.465/2017, artigos 20, §1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de agosto de 2021.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II - MAPA DO LOTEAMENTO APÓS LEVANTAMENTO

